

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017
PREGÃO Nº. 07/2017
PROCESSO Nº. 3537/2017

Ao 01 de junho de 2017, na sede da Prefeitura de São José do Rio Pardo, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, a SAERP- Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, com sede na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser nº 1.125 – Centro, São José do Rio Pardo -SP, Autarquia Municipal – Lei Municipal nº 3666/2010 – 4210/2014, neste ato representada por seu Superintendente Sr. José Maria Farani Serrao, 6.122.580-0 e inscrito no CPF n.º 875.397.728-91, conforme Decreto de Nomeação nº 5.307 de 01 de janeiro de 2017, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis e pertinentes, RESOLVE registrar os preços para o(s) objeto(s) constante(s) desta ata, a serem utilizados pela SAERP, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/17, homologado pela Exmo. Superintendente da SAERP, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas, corretivas, reparos e substituições dos equipamentos quando necessário de: transformadores, chaves Matheus, postes, cruzetas de madeira, ferragens, cintas, terminais stays, isoladores, braquetes, roldanas, conectores, fusíveis, medição periódica de aterramento, hastes, com retirada e instalação dos itens acima relacionados, utilizando-se de equipamentos apropriados, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

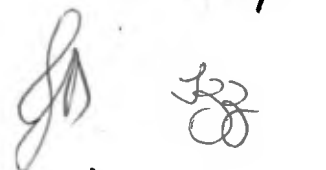
2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.



3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda Me

CNPJ: 11.953.035/0001-61

Endereço: Rodovia Prefeito Lupercio Torres nº 2602, **bairro:** Santa Luzia.

São José do Rio Pardo/SP **Cep:** 13.720-000

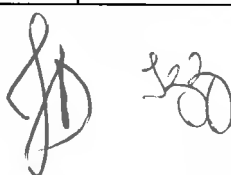
Tel/Fax: (19) 3608-6216

Representante: José Domingos Voltarelli Breda

RG: 44.643.823-6 **CPF:** 359.064.778-70

Email: jbreda_1@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT HORAS/ MÊS	Valor por hora R\$	VALOR estimado mensal limitado a 100 horas	Valor total estimado por 12 meses
01	Contratação de empresa especializada em manutenções preventivas, corretivas, reparos e substituições dos equipamentos quando necessário de: transformadores, chaves Matheus, postes, cruzetas de madeira, ferragens, cintas, terminais stays, isoladores, braquetes, roldanas, conectores, fusíveis, medição periódica de aterramento, hastes, com retirada e instalação dos	100	70,00	7.000,00	84.000,00



itens acima relacionados, utilizando-se de equipamentos apropriados, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.				
--	--	--	--	--

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Deverá a empresa detentora da ata para manutenção preventiva e corretiva dos itens citados no objeto, nos seguintes locais:

Estação de Tratamento de Água Central – Estação de Tratamento de Água do Bairro João de Souza – Estação de Tratamento de Água Santo Antonio – Estação de Tratamento de Água Carlos Cassucci – Captação de Água Bruta Carlos Cassucci Rodovia São José Mococa Represa Euclides da Cunha – Booster de Água Tratada do Reservatório Santo Antonio para o Reservatório do Vale do Redentor – Captação de Água Bruta Domingos de Sylos – Estação de Tratamento de Esgoto Nova São José Distrito Industrial – Estação Elevatória de Esgoto Córrego dos Patos Rodovia São José Mococa Distrito Industrial.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n.07/17 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

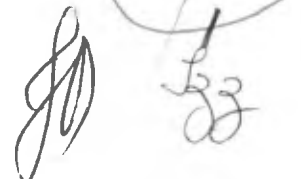
5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. **Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;**

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

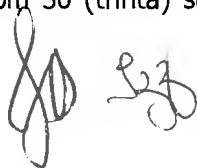
5.8. Em cada aquisição, se a quantidade e/ou qualidade do objeto entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.07/17, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.



6- DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 7.1- O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades desta superintendência.
- 7.2- A empresa detentora da ATA receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá executar os serviços com preços registrados na SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo.
- 7.3- Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora da ATA deverá executar os serviços nos locais e horários indicados pela SAERP.
- 7.4 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser cobrado por hora trabalhada, já incluso qualquer tipo de equipamento ou ferramenta necessário para a execução do serviço.
- 7.5- Deverá acompanhar o profissional sempre que solicitado, um auxiliar para melhor desempenho e rapidez do serviço solicitado.
- 7.6 – O serviço de manutenção preventiva e corretiva não deverá nunca ultrapassar 100 (cem) horas mês.
- 7.7 – O teto máximo mensal como relata o item 6 (seis) acima, não obriga a SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, a contratar mensalmente este quantitativo, e assim serão contratadas as horas que se fizerem necessário.
- 7.8 – Deverá o profissional ou profissionais, envolvidos nos serviços a serem realizados utilizarem de equipamentos de segurança individual, como: proteção para a cabeça – proteção para os olhos e face, proteção para membros inferiores, proteção para membros superiores, proteção contra queda com diferença de nível, proteção para o corpo em geral.
- 7.9 – Quando dos serviços realizados em área de transeuntes a empresa deverá se utilizar de equipamentos de segurança coletiva como: manta isolante, cone de sinalização, fita de sinalização tipo zebra, grade metálica dobrável, sinalização tipo strobo.
- 7.10 – Os itens relatados no objeto são indispensáveis para o acionamento de equipamentos de recalque de água tratada e água bruta, esgotos domésticos e industriais; daí então a necessidade desta manutenção corretiva ser executada diuturnamente de segunda a segunda.
- 7.11 – As manutenções corretivas quando solicitadas pela SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, deverá ser de caráter imediato isto porque este tipo de correção sempre é necessário em equipamentos considerados de saneamento básico
- 7.12 – A SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo SP, jamais se responsabilizará por qualquer tipo de sinistro que por ventura vier ocorrer com veículos e pessoal envolvidos na manutenção.
- 7.13– Os veículos envolvidos no serviço deverão apresentar bom estado de conservação como de pneus, faróis, lanternas, alerta de marcha ré, estepe, e outros itens que se fizerem necessários.
- 7.14 – Somente serão aceitos os serviços para pagamentos, mediante planilha de execução devidamente assinada por algum responsável da SAERP Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo.
- 7.15– Qualquer tipo de despesa com pessoal envolvido no serviço como por exemplo: estadia, alimentação, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.16 – Se necessário for a utilização de algum tipo de equipamento (caminhão munck) a contratante não se responsabilizará com nenhum ônus relacionado a tal equipamento.
- 7.17 – Quando do sinistro relacionado ao transformador e necessário for a retirada para as devidas manutenções, a contratada se responsabiliza em colocar imediatamente no local outro equipamento semelhante a título de empréstimo até a finalização do serviço, para que em hipótese alguma o serviço de fornecimento de água seja interrompido.
- 7.18 – A contratante não se responsabiliza por qualquer tipo de manutenção em equipamentos que por ventura vier a ser utilizado na execução do serviço, como exemplo: combustível, e qualquer outro tipo de despesa relacionada.
- 7.19 – O pagamento será sempre com 30 (trinta) sempre após a entrega da planilha devidamente



assinada e posteriormente a emissão da nota fiscal do serviço executado.

7.20 – A contratada se obrigará a manter um telefone móvel á disposição da contratante diuturnamente para que seja feito o contato imediato quando das necessidades de qualquer tipo de manutenção corretiva.

7.21 – Para melhor desempenho do serviço, segurança, e eficiência, os profissionais executantes deverão ter treinamento para operação de equipamentos conforme NRs 6,12,10,35.

7.22- Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à prestação do serviço.

7.23- Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento e a devida Nota de Empenho.

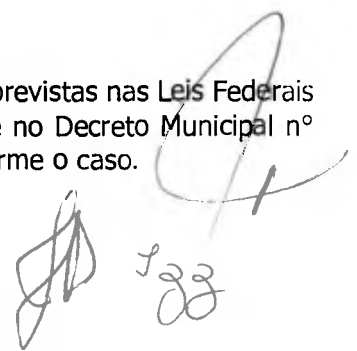
8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

9.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.



9.2- No caso da Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.3 No caso da Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de registro de preços, sem prejuízo das demais cominações legais.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SAERP as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SAERP deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SAERP poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a SAERP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. **A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;**

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A SAERP, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e



10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico da SAERP, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da SAERP durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e,

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ao contratado nos exatos termos do edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

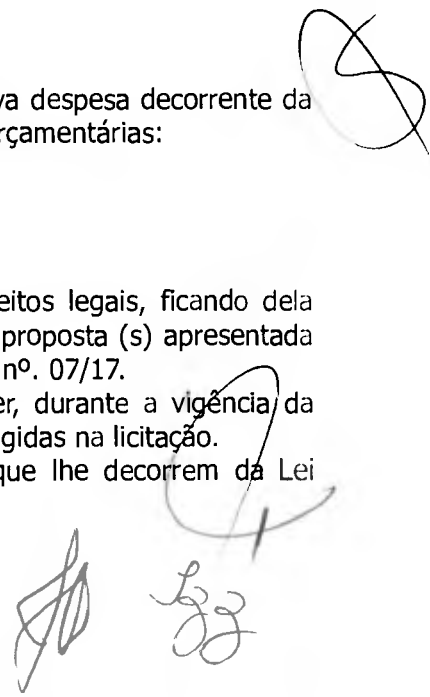
30.080104.33903900.339012001.041100000.2197

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 07/17.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação, documentações e qualificações exigidas na licitação.

14.3. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.



14.4. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital, a Proposta apresentada pela(s) Detentora(s), a Ata de sessão do pregão n.º 07/17,

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis e pertinentes conforme estipulado no edital.

14.6. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

São José do Rio Pardo, 01 de Junho de 2017.

José Maria Farani Serrao
Superintendente

José Domingos Voltarelli Breda

Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda Me

Testemunhas:

1) Satiane Zanetti Zanardo

2) Marcelo Donike Klumini

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/17
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: Fox Mec Comércio e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda Me
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 03/2017
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenções preventivas, corretivas, reparos e substituições dos equipamentos quando necessário de: transformadores, chaves Matheus, postes, cruzetas de madeira, ferragens, cintas, terminais stays, isoladores, braquetes, roldanas, conectores, fusíveis, medição periódica de aterramento, hastes, com retirada e instalação dos itens acima relacionados, utilizando-se de equipamentos apropriados, para atender a SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 01 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Maria Farani Serrao /Superintendente
E-mail institucional: saerp@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: José Domingos Voltarelli Breda
E-mail institucional: jpreda_1@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído